



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI N°. 050-E-2024.

EXPEDIENTE
25/04/24

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 050-E-2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. e acompanha o referido projeto de lei os anexos de demonstrativo de metas e prioridades – 2025, metas fiscais e demais documentos pertinentes.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi encaminhado para as Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão de parecer prévio nos termos do art. 290 do Regimento Interno.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Abr-2024-13:43-06234-1/2

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir a lei de diretrizes orçamentárias para o orçamento que irá vigorar no ano de 2024.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei está “*(...) A Lei de Diretrizes Orçamentárias — [DO, é um trabalho extremamente técnico, que com seus anexos busca apresentar as metas de resultado, primário e nominal, sob a ótica da responsabilidade fiscal, imposta pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI N°. 050-E-2024.

(...) *Em linhas gerais são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027 são também apresentadas as metas de resultados primário e nominal, ficando a apresentação de suas obras e ações prioritárias reservadas para ocasião da apresentação de suas respectivas propostas.* "(sic)", logo se faz necessário a criação da presente norma.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque na área da Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Compulsando os autos deste projeto de lei observamos que o Poder Executivo não encaminhou ou informou sobre a situação da programação anual de saúde (PAS) para o ano de 2025 e ainda se encaminhou ao Conselho qualquer documento para elaboração da desta programação, pois conforme dito em sua justifica o Nobre Prefeito disse "*Em linhas gerais são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2025*", logo o PAS tem ações para o ano de 2025.

Outro ponto a ser levantado é que temos um documento intitulado de demonstrativo de metas e prioridades – 2025 que descreve as atividades para a LOA, mas não existe uma meta de saúde para o ano de 2025, e ainda não temos a descrição de valores para verificar futuramente se as metas financeiras foram atingidas.

Diante da necessidade de dar andamento ao projeto que tem prazo para ser aprovado, a Comissão entende que deve o projeto ser dado andamento, mas devemos requerer respostas ao Poder Executivo e Conselho Municipal de Saúde.

O referido projeto de lei ainda deve ser analisado pelas demais Comissões e Vereadores, requer que seja oficiado os “órgãos” citados acima sobre os questionamentos abaixo.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI N°. 050-E-2024.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão requer que seja oficiado o Poder Executivo (Secretaria Municipal de Saúde) para informar se tem manifestação do Conselho sobre a LDO e sobre a programação anual de saúde de 2025, e ainda solicita envio do Poder Executivo das metas de saúde e ao Conselho Municipal de Saúde para manifestar se começou a debater com o Poder Executivo sobre a programação anual de saúde e se já tem algum parecer sobre o projeto da LDO, logo solicita que os ofícios sejam encaminhados para os locais informados.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE